



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM
CASA JOSÉ JORDÃO NETO
Gestão 2025/2026

CONTRATO n.º. 0007/2025

DISPENSA Nº 00004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2025
CONTRATO Nº: 0007/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM E CLAUDIO ROBERTO BATISTA DE LUCENA EPP, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Itapetim - Rua Francisco Santos, 55 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.476.256/0001-96, neste ato representada pelo Vereador Presidente José Junio Moreira da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Congo, 169 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 025.568.744-30, Carteira de Identidade nº 5475392 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Claudio Roberto Batista de Lucena EPP, CNPJ n.º. 57.898.592/0001-28, estabelecida na Rua Paulo VI, n.º. 67, Paulo VI, Itapetim - PE, neste ato representado por Claudio Roberto Batista de Lucena, residente e domiciliado na Rua Paulo VI, s/n, Paulo VI, Itapetim-PE, CPF n.º. 022.943.724-92, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da dispensa de Licitação n.º. DV00004/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução Legislativa n.º. 002, de 29 de novembro de 2023, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Senhor Vereador Presidente da Câmara, tem por objeto a contratação do fornecimento parcelado de materiais de limpeza, de higienização, e descartáveis para utilização nos serviços da Câmara Municipal de Itapetim - PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, dispensa de Licitação n.º. DV00004/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 19.471,75 (dezenove mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

ITEM	COD CATMAT	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND FORNEC	QUANT.	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
01	226700	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO: CLASSE 8, NÚMERO RISCO: 85, RISCO SAÚDE: 3, CORROSIVIDADE: 1, PESO MOLECULAR CLORO: 74,50, DENSIDADE: DE 1,20 A 1 G/L, COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO: COMUM, FRASCO DE 01 LITRO	UND	300	2,15	645,00
02	429225	ÁLCOOL 70%	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GEL, CONCENTRAÇÃO: 70%, FRASCO 1 LITRO	FRASCO	50	9,45	472,50
03	405452	BACIA	BACIA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 55 CM, CAPACIDADE: 27,50 L, COR: BRANCA	UND	2	30,87	61,74
04	278322	BALDE	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UND	2	68,50	137,80
05	241738	BALDE	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇA FIXA, FORMATO: CILÍNDRICO, DIÂMETRO SUPERIOR: 45 CM, DIÂMETRO INFERIOR: 35 CM, ALTURA: 55 CM	UND	2	33,35	66,70
06	253221	BALDE	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE, CAPACIDADE: 15 L	UNID	2	11,90	23,80
07	253220	BALDE	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE, CAPACIDADE: 20 L	UND	4	14,60	58,40
08	292576	CERA	CERA, TIPO: LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE E RESISTENTE AO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, EMBALAGEM DE 1L	UND	30	8,55	256,50
09	607816	CESTO LIXO	CESTO LIXO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE INTERNO E TAMPA VAZADA, NA COR PRETA, FORMATO: CILÍNDRICO	UND	05	40,85	204,25
10	391002	COLHER	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	50	3,45	172,50
11	299963	GARFO	GARFO MESA, MATERIAL: CORPO: PLÁSTICO, TIPO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	80	3,45	276,00
12	221998	FACA	FACA DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UND	PC	30	4,75	142,50
13	451994	COPO	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 150 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	100	6,89	689,00
14	311617	COPO CX COM 25 PC	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 250 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE, CAIXA COM 25 PC	CX	05	120,00	600,00
15	433058	DESINFETANTE	DESINFETANTE FRASCO 1 LITROS, AÇÃO BACTERICIDA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRAGRÂNCIA SUAVE.	UND	200	7,59	1.518,00
16	261168	DESODORIZADOR AMBIENTE	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL. DESCRIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, E BUTANO/PROPANO. FRAGRÂNCIA: LAVANDA, TALCO, CÍTRICOS. EMBALAGEM: EM FRASCO DE ALUMÍNIO, CONTEÚDO 360 ML.	UND	50	9,59	479,50
17	307796	DESODORIZADOR SANITÁRIO	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E, ESSÊNCIA: VARIADO, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE COMPATÍVEL	UND	100	2,65	265,00



18	449798	DETERGENT E 500ML	DETERGENTE L�QUIDO LAVA LOU�A, FRASCO 500ML COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRAD�VEL, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINIST�RIO DA SA�DE.	UND	50	1,45	72,50
19	373481	ESPONJA	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: L� DE A� CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, APLICA�O: UTENS�IOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTER�STICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDA�O, COMPRIMENTO M�NIMO: 100 MM, LARGURA M�NIMA: 50 MM	UND	50	2,10	105,00
20	454956	ESPONJA	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: POLIURETANO, FORMATO:RETANGULAR, APLICA�O:PE�AS DE VIDRO, INOX E SUPERF�CIES ANTIADERENTES, CARACTER�STICAS ADICIONAIS:VERDE AMARELA; MANTA N�O TECIDO, FIBRAS SINT�TICAS, COMPRIMENTO M�NIMO:110 MM, LARGURA M�NIMA:75 MM	UND	50	0,90	45,00
21	420506	FLANELA	FLANELA, MATERIAL:100% ALGOD�O, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:30 CM	UND	50	2,95	147,50
22	279329	MA�O COM 10CX	F�SFORO: FEITOS EM MADEIRA, CONTENDO EM SUA COMPOSI�O: F�SFORO AMORFO, CLORATO DE POT�SSIO, AGLUTINANTES. COM SELO DO INMETRO, MA�O COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS.	UND	20	4,25	85,00
23	392703	GUARDANA PO PC COM 50UND	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE LARGURA: 22 CM, COMPRIMENTO: 24 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: SIMPLES, PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	100	4,20	420,00
24	303322	LIMPADOR MULTIUSO	LIMPADOR MULTI-USO INSTANT�NEO TRADICIONAL, PARA REMO�O DE GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE L�PIS, ETC., COM A SEGUINTE COMPOSI�O M�NIMA: TENSOATIVO ANIONICO BIODEGRAD�VEL; TENSOATIVO N�O ANIONICO; COADJUVANTES; SOLUBILIZANTE; VEICULO; PERFUME; PH: 7,0 (+/- 0,5); TEOR DE SOLIDOS: 15 A 16 %; VOLUME: M�NIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO. EMBALAGEM COM 500ML DE PRODUTO. O PRODUTO DEVER� TER REGISTRO NO MINIST�RIO DA SA�DE.	UND	50	4,89	244,50
25	450516	LUVAS PAR	LUVA DE PROTE�O, MATERIAL:NITR�LICA, APLICA�O:LIMPEZA, TAMANHO:�NICO, ACABAMENTO PALMA:ANTIDERRAPANTE, CARACTER�STICAS ADICIONAIS:COM FORRO, TIPO USO:REUTILIZ�VEL	UND	30	9,80	294,00
26	407965	LUVA DESCARTAVEL	LUVA DE PROTE�O, MATERIAL:POLIETILENO, APLICA�O:USO GERAL, TAMANHO:�NICO, CARACTER�STICAS ADICIONAIS:ANTIAL�RGICO, TIPO USO:DESCART�VEL	CX	10	7,95	79,50
27	461350	MASCARA DESCARTAVEL	M�SCARA DESCART�VEL USO GERAL, MATERIAL:TNT (TECIDO N�O TECIDO), TIPO FIXA�O:AL�AS EM EL�STICO NAS EXTREMIDADES, CARACTER�STICAS ADICIONAIS:PROTE�O DE BARBA E BIGODE, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	20	5,70	114,00
28	338696	P� PARA LIXO	P� COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: PL�STICO, MATERIAL CABO: METAL REVESTIDO COM PL�STICO, COMPRIMENTO CABO: 60 CM, COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 20 CM, MODELO: SEM TAMPA, CARACTER�STICAS ADICIONAIS: CABO E COLETOR EM �NGULO DE 90�	UND	06	6,85	41,10
29	425748	PANO DE CH�O	PANO DE CH�O BRANCO, SACO DE ALGOD�O ALVEJADO EXTRA, 100% ALGOD�O, TAMANHO 45CMX70CM.	UND	50	3,05	152,50
30	270165	PANO DE PRATO	PANO PRATO, MATERIAL: ALGOD�O CR�, COMPRIMENTO: 75 CM, LARGURA: 50 CM, COR: BRANCA, CARACTER�STICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE, LAV�VEL E DUR�VEL	UND	50	3,20	160,00
31	314743	PAPEL HIGIENICO	PAPEL HIGI�NICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM OU APARAS EXCELENTE QUALIDADE,	PC	400	10,40	4.160,00

		PC COM 04 UND	COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:10 CM, TIPO:FOLHA DUPLA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MACIO, ABSORVENTE E HOMOGENEO pacote COM 4 UNIDADES				
32	444882	POLIDOR ALUMINIO	POLIDOR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E ÁGUA DESTILADA	UND	10	3,60	36,00
33	435573	PRATO	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 18 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	50	2,05	102,50
34	471301	RODO	RODO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL SUPORTE:MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM , QUANTIDADE BORRACHAS:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	UND	10	8,79	87,90
35	226629	SABÃO EM BARRA BEM. COM 05 UND	SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. EMBALAGEM COM 05 UND.	EMBALAGEM	10	12,70	127,00
36	300115	SABÃO EM PÓ	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA, E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, EMBALAGEM DE 500g	CX	150	3,69	553,50
37	444433	SABONETE BARRA	SABONETE, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PESO: 90 G , AROMA: SUAVE, COR: BRANCA	UND	20	2,35	47,00
38	403318	SACO LIXO 100L	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	150	4,89	733,50
39	403319	SACO LIXO 30L	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS, NA COR PRETA PCT COM 10 UNIDADES	PC	200	3,95	790,00
40	398561	SACO LIXO 50L	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:PRETA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEÇA ÚNICA/SUPORTA 10KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, ESPESSURA:0,06 MM, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE - PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	100	4,59	459,00
41	440603	PAPEL TOALHA	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: 100% FIBRAS CELULÓSICAS, TIPO FOLHA: DUPLA PICOTADA, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 20 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GOFRADO, PC 02 ROLOS	PC	200	6,10	1.220,00
42	409552	TOALHA DE ROSTO/MÃOS	TOALHA ROSTO, MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 48 CM , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 500 G,M2, COSTURA DUPLA NAS BORDAS, TIPO: FELPUDA	UND	10	11,89	118,90
43	390453	TOUCA	TOUCA, MATERIAL:TECIDO, COR:BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL . PACOTE 100 UNIDADES	CX	04	11,79	47,16
44	406214	VASSOURA	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:NÁILON, MATERIAL CEPA:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA: 25 CM , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PONTEIRA ALÇA, CABO ROSQUEADO DE 1,20 M	UND	10	9,45	94,50
45	242252	LIMPA VIDROS	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVOS ANIÔNICOS / SEQUESTRANTES / HIDRÓXIDO - FRASCO 500ML	UND	50	2,95	147,50
46	386110	FILME PLÁSTICO	PAPEL FILME, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO:10 M, LARGURA:25 CM, APRESENTAÇÃO:ROLO, APLICAÇÃO:DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTO-ADESIVO, TRANSPARENTE	UND	10	8,55	85,50
47	331870	ESCOVA SANITÁRIO	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:	UND	06	5,45	32,70

			POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO				
48	604234	SABONETE LIQUIDO	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ: 5,5 A 6,0, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO USO 500ML	EMBALAGEM	40	11,65	466,00
49	419860	PILHA PALITO	PILHA, TAMANHO: PALITO, MODELO: AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V – EMBALAGEM 04 UND	EMB. 04 UND	30	10,10	303,00
50	419859	PILHA PEQUENA	PILHA, TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V	EMBALAGEM C/ 04	30	7,55	226,50
51	279727	ÁLGODÃO	ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM BOLAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	PC	10	4,15	41,50
52	293025	COTONETE	HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO, TIPO HASTE: COM RANHURAS, MATERIAL PONTA: ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS	CX	30	1,79	53,70
53	484679	INSETICIDA	INSETICIDA, TIPO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO	UND	10	9,95	99,50
54	486339	PAPEL	PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL: KRAFT, APRESENTAÇÃO: BOBINA, LARGURA: 80 CM, PESO: 5 KG, COR: PARDA, GRAMATURA: 80 G/M2, APLICAÇÃO: EMBALAGEM	BOBINA	03	110,00	330,00
55	227903	ESCOVA LIMPEZA	ESCOVA ROUPA, MATERIAL CORPO: MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ENVERNIZADO, MATERIAL CERDAS: NAILON, COR CERDAS: BRANCA E MARROM	UND	05	2,60	13,00
56	241711	DESINTUPIDOR DE SANITÁRIO	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COR: PRETA, ALTURA: 10CM, DIÂMETRO: 16 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 50 CM	UND	06	7,20	43,20
57	372079	SOLUÇÃO LIMPEZA	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: AQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	FRASCO	20	3,10	62,00
58	472871	LUSTRA MOVEIS	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, A, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO	FRASCO	25	6,30	157,50
59	299620	PALITO DE DENTE	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: ROLIÇO, COMPRIMENTO: 6CM, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM DE PAPEL INDIVIDUAL	UND	10	1,59	15,90
60	269943	ÁLCOOL GEL PARA MÃOS	ÁLCOOL GEL – GEL HIDRATANTE PARA AS MÃOS, TIPO: HIDRATADO, TEOR : 70% INPM, APRESENTAÇÃO: GEL – FRANCO 500ML	UND	50	15,75	787,50
TOTAL							19.471,75

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no período contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da dotação constante da Lei Municipal n.º 593, de 28 de novembro do ano de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, conforme detalhamento a seguir:

01.010

Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0011.2001 Manutenção dos Serviços Administrativos
3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, para ocorrer até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: (2) dias a partir da ordem de fornecimento, com regime de fornecimento parcelado;

Vigência: 12 meses.

A vigência da presente contratação será determinada de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de compras, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX + 100) \div 365$, sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapetim (PE).

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


Itapetim,- PE, 28 de janeiro de 2025.



PELO CONTRATANTE:


Câmara Municipal de Itapetim
por *José Junio Moreira da Silva*
VEREADOR PRESIDENTE

PELO CONTRATADO:


Claudio Roberto Batista de Lucena EPP
por *Claudio Roberto Batista de Lucena*
REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ: 57.898.592/0001-28
CLAUDIO ROBERTO BATISTA DE LUCENA EPP
RUA. PAULO VI Nº 67 BAIRRO PAULO VI
ITAPETIM - PE / CEP. 56.720-000
INSC 1205288-43